



REGRAS PARA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ENSINO A DISTÂNCIA [EAD] 2020-04-22

I. Princípios gerais de proteção de dados pessoais

Em decorrência da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, assim como das medidas impostas pelo Governo no seguimento da publicação do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que dá cumprimento à declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, a Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) teve de passar a prestar o seu serviço educativo em regime não presencial. Este facto não levou a um menor compromisso do estabelecimento de ensino superior com a proteção dos dados pessoais de cada um dos membros da ESEPF, nem implica qualquer alteração profunda à sua [política de proteção de dados](#).

Contudo, porque passou a existir uma reforçada interação digital, os riscos de incumprimento das regras nesta matéria, mesmo que não intencional, aumentaram.

Consequentemente, a ESEPF vem recordar e esclarecer as regras a que todos os intervenientes se obrigam, reforçando a proibição de comportamentos violadores do direito de cada um à proteção dos seus dados pessoais.

1. É expressamente proibido recolher, tratar ou divulgar dados pessoais fora das condições previstas nos procedimentos de proteção de dados e outras regras que venham a ser aprovadas pela ESEPF.
2. A recolha, tratamento ou divulgação de dados pessoais fora das situações previstas poderá, em função da gravidade da situação, ser objeto de procedimento disciplinar.
3. Os estudantes, docentes, colaboradores não docentes ou outros intervenientes no processo de ensino a distância não podem proceder à recolha de imagens ou som das sessões de ensino promovidas pela ESEPF fora das situações expressamente previstas no documento “Orientações para realização do Ensino a Distância em tempo de Covid-19”, aprovado em 02 de abril de 2020 pelo Conselho Pedagógico deste estabelecimento de ensino superior.
4. A recolha de imagens e som apenas poderá ser realizada (i) sempre que tal seja necessária ao desenvolvimento das atividades letivas planeadas, (ii) se estiver autorizada pelo Conselho de Direção e (iii) nos casos em que essa recolha se destina a avaliação do estudante e estiver autorizado pelos titulares dos dados.
5. A captação de imagens ou som no âmbito das atividades pedagógicas, com finalidade educativa (projeto ou avaliação), não poderá ser difundida por qualquer meio nem de qualquer forma disponibilizado fora do estrito âmbito da relação entre docente(s) e estudantes, e só é possível desde que autorizada pelo Conselho de Direção ou pela Coordenação do Departamento em que esta delegar tal competência.



6. As imagens ou som captados nestes termos não serão duplicados e serão eliminados logo que a sua conservação não tiver pertinência pedagógica e de acordo com as obrigações legais aplicáveis.
7. Todas as pessoas que tenham acesso a dados pessoais no exercício das suas funções no ou para o estabelecimento de ensino superior estão obrigadas a sigilo sobre os mesmos bem como a cumprir todas as regras do RGPD e outras em vigor na ESEPF, em especial as respeitantes ao tratamento e proteção desses dados.
8. As obrigações de proteção incluem, mas não se limitam a, não armazenar os dados em equipamentos não protegidos e não armazenar os dados em ficheiro sem proteção.
9. As obrigações de tratamento incluem, mas não se limitam a, não tratar os dados para outra finalidade que não aquela para que foram recolhidos, não transmitir os dados a terceiros e eliminar os dados após o tratamento.
10. As pessoas apenas têm acesso aos dados pessoais de que necessitem para o exercício das suas funções no ou para o estabelecimento de ensino superior, devendo abster-se de, por qualquer modo, aceder a dados pessoais fora dessa situação.
11. Qualquer pessoa que tenha conhecimento de que houve uma violação de dados pessoais, efetiva ou potencial, deverá disso dar conhecimento imediato à encarregada de proteção de dados da PPIISD através do e-mail protecaodedados@irmasdoroteais.pt.

II. Utilização de meios telemáticos para a prestação do serviço educativo em regime não presencial

Para dar cumprimento à imposição legal de prestar o seu serviço educativo em regime não presencial, a Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) decidiu utilizar as seguintes plataformas e aplicações informáticas: *Moodle; Teams, Zoom, Polycom (GoldSeal)*.

Esclarece-se que:

1. O fornecedor garante que as plataformas e aplicações informáticas cumprem o RGPD;
2. As definições de segurança da(s) plataforma(s) limitam o acesso a utilizadores pré-definidos por este estabelecimento de ensino superior, sendo apenas autorizados a aceder a cada sessão os utilizadores que tenham de nela participar, estando automaticamente limitada pela plataforma a recolha e armazenamento de informação;
3. Cada utilizador apenas tem acesso aos dados a que tem de ter acesso;
4. O responsável pelo cumprimento destas regras de segurança é Paulo Machado que estará disponível para prestar apoio aos utilizadores na configuração da(s) plataforma(s) e dos dispositivos de cada um através do e-mail serv.rede.informatica@esepf.pt.



III. Responsabilidade individual

O recurso a meios digitais a distância implica a necessidade de cada membro da comunidade académica fazer um uso responsável dos mesmos e cumprir escrupulosamente as suas obrigações. A segurança de todos depende de cada um.

Solicita-se aos estudantes e docentes um especial cuidado em:

- impedir a captação de imagens e som não autorizada;
- não utilizar dispositivos (computador, tablet, ...) não protegidos;
- não partilhar passwords, links ou outros dados e informação com terceiros;
- comunicar à ESEPF qualquer dúvida ou ocorrência nesta matéria.

Convida-se todos a seguir as informações das autoridades que constam nas seguintes ligações:

- <https://www.cnpd.pt/>
- <https://erte.dge.mec.pt/noticias/estudo-em-casa-recomendacoes-de-seguranca>
- <https://www.seguranet.pt/pt/estudo-em-casa-recomendacoes-de-seguranca>
- <https://www.cncs.gov.pt/>

As presentes regras vigoram a partir desta data e por tempo indeterminado.

Porto, 22 de abril de 2020

O Conselho de Direção